



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.560
DE 14 DE MARÇO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito especial na Lei n. 1546 de 25 de novembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2012 em seus respectivos anexos, na seguinte classificação e codificação:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
02.06.02 - SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.5.90.61.00 - 15.452.0006.1.017 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

VALOR -----R\$ 185.000,00

Artigo 2º. Para a cobertura do crédito a ser aberto na contadoria municipal e descrito no artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado no exercício vigente, nos termos do artigo 43, II da Lei n. 4320/64.

Artigo 3º. Para efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal, que versa sobre leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e anexos da Lei 1431 de 5 de novembro de 2009 que aprovou o Plano Plurianual 2010/2013 e a Lei n. 1526 de 4 de julho de 2011 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2012.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Artigo 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal n. 4320 de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo –AUDESP.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 14 de março de 2012.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento**